

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Secretaria Geral

Declara-se para os devidos efeitos que o original da portaria n.º 8:868, publicada no *Diário do Governo* n.º 280, 1.ª série, de 2 do corrente, por este Ministério, Instituto Nacional de Estatística, tem a data da respectiva publicação.

Secretaria Geral do Ministério das Finanças, 4 de Dezembro de 1937. — O Secretário Geral, *António Luiz Gomes*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 28:260

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea g) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 3.º;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 406.217\$, destinado ao pagamento dos direitos devidos à Alfândega de Lisboa por material importado nos anos de 1934 a 1936 pelas Direcções das Construções Navais e da Aeronáutica Naval, devendo a mesma quantia ser adicionada à verba de 300.000\$ inscrita no artigo 283.º «Despesas de anos económicos findos», do capítulo 9.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente ano económico.

Art. 2.º É anulada a quantia de 406.217\$ na verba de 26:165.123\$ inscrita no mesmo orçamento, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Corpo de Marinheiros da Armada», artigo 41.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei».

Art. 3.º É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a quantia de 406.217\$, mencionada no artigo 1.º do presente decreto, sem dependência de quaisquer formalidades.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Dezembro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Comissariado do Desemprego

#### Repartição Central

#### Portaria n.º 8:872

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea c) «Mercados e matadouros», do orçamento do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor sejam transferidos 100.000\$ para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea f) «Diversos», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Dezembro de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

#### Portaria n.º 8:873

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea a) «Casas económicas», do orçamento do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor sejam transferidos 100.000\$ para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea c) «Monumentos nacionais», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Dezembro de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

#### Portaria n.º 8:874

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea c) «Mercados e matadouros», do orçamento do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor sejam transferidos 24.000\$ para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea c) «Monumentos nacionais», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Dezembro de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

#### Portaria n.º 8:875

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea a) «Sanatórios», do orçamento do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor sejam transferidos 50.000\$ para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea c) «Monumentos nacionais», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Dezembro de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

#### Portaria n.º 8:876

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea a) «Casas económicas», do orçamento do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor sejam transferidos 100.000\$ para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea d) «Construção